



LEI Nº 335/97

EMENTA: Autoriza a ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), destinados a concessão de uma contribuição para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Abreu e Lima-PE.

Parágrafo Único - O presente Crédito terá a seguinte classificação.

6.0 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

15804731.42 - Contribuição para o Sindicato Rural.

4332 - Contribuições para Despesas de Capital R\$ 1.800,00.

Art. 2º. O Crédito de que trata o Artigo anterior ocorrerá por conta da Anulação Parcial, no mesmo valor, da seguinte Dotação Orçamentária

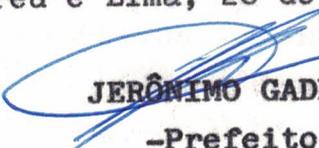
7.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

10603251.17 - Aquisição de Equipamentos e materiais Permanente para a limpeza Urbana.

4120 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.800,00.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Abreu e Lima, 23 de maio de 1997.


JERÔNIMO GADELHA

-Prefeito-